

Of. 2599-23.08.07 - Prefeito.
2599-23.08.07 - Nucleo ; of. 2.638/07-28/08-ACICAM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

of. circ. 96 - 29.08 Esc dos
Públicos
of. circ. 97 - 29.08. Esc dos
Particulares

of. 2.635/07-28/08/07 - Coamo (CÓPIA)
of. 2.636/07 - " - Coopermibbra "
of. 2.637/07 - " - Frango Brás "

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

321/07

Protocolo Nº 1964/2007

Campo Mourão, 13/08/07 Horas 14:26

Elis
PROTOSOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 20/08/2007		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

14 / 08 / 07

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, **REQUER** à Mesa, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, bem como à **ACICAM**, ao **SENHOR JOÃO LUIZ CONRADO – CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO EM CAMPO MOURÃO**, com cópia às empresas de grande porte como **COAMO, COOPERMIBRA, FRANGOBRÁS**, entre outras, sugerindo que seja realizada uma parceria entre o Poder Executivo e as empresas, contando com o apoio direto da ACICAM, para que façam parte da educação de todos os jovens e crianças, adotando-os, de maneira direta e indireta, com a co-responsabilização de toda a sociedade para promover o salto de qualidade de que a educação precisa.

JUSTIFICATIVA

Obs: encaminhar cópia do expediente a todas as escolas públicas e/ou privadas do Município de Campo Mourão.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

sociais. Outras acompanham e opinam para melhorar o desempenho da escola. Isso é co-responsabilidade, mas ainda falta muito para que o nosso município faça parte deste bonito cenário educativo.

A participação do investimento social privado no esforço pela melhoria da educação brasileira foi destacada recentemente pelo próprio ministro da Educação, Fernando Haddad, em encontro com o Grupo de Institutos Fundações e Empresas (Gife), promovido em conjunto com o Todos pela Educação. Para ele, “em alinhamento com as ações governamentais pela qualidade da educação”, os investimentos privados realizados atualmente podem render ainda mais frutos. A aproximação entre o MEC e o setor privado passa, de acordo com Haddad, pelo aproveitamento de iniciativas de sucesso existentes. “Não precisamos reinventar a roda. O setor privado possui projetos muitas vezes mais eficazes e que podem ser universalizados com o apoio governamental”, explicou.

Escola boa é aquela em que o aluno aprende, com toda certeza, assim, a aprendizagem de língua portuguesa, matemática e outros conteúdos e habilidades preestabelecidos são cruciais para que o aluno possa aprender muito e pela vida inteira. Por isso os educadores, que são atores centrais na melhoria da educação, não devem abrir mão da qualidade do ensino.

Deve ocorrer de forma simultânea a elaboração, comunicação e implementação de uma proposta pedagógica escrita: objetivos para cada etapa, descrição das atividades que devem ser realizadas em sala de aula e na escola, como será a avaliação. A partir dessa proposta, os professores planejarão suas atividades, e os pais poderão acompanhar o aprendizado dos filhos.

Como a escola não trabalha de forma isolada, o diretor deve conduzir as ações da escola de forma articulada com as políticas provenientes da Secretaria de Educação, que deve, por sua vez, receber, mensalmente, os dados da escola. As metas da escola também devem ser estabelecidas, anualmente, de forma integrada às metas da rede de ensino. As escolas devem ter algum grau de autonomia, mas são parte de um organismo muito maior, que é a rede de ensino, gerida pela Secretaria de Educação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

A melhor forma de avaliar a qualidade do ensino é por meio da aprendizagem dos alunos. E, se a escola existe para ensinar, a avaliação capaz de dizer se a escola é boa ou ruim é aquela que nos mostra se os alunos estão ou não aprendendo.

É aqui que entra o trabalho das empresas, oferecendo investimentos na área educacional de forma a facilitar a valorização e utilização das avaliações sobre a qualidade do ensino como um instrumento para melhorar a escola, bem como proporcionando ao professor o direito a formação permanente.

Todos os alunos precisam, têm direito e capacidade de aprender. Nem todos os alunos aprendem do mesmo jeito e no mesmo ritmo, embora todos sejam capazes. O desempenho escolar de um aluno é responsabilidade do professor, e deve ser compartilhada pela família e pela escola.

Além disso, é preciso que se abra a escola para a família dos alunos e conheça a história e as características de cada um. Mantenha um relacionamento aberto e receptivo com os pais e familiares. Eles são parceiros fundamentais da escola.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 10 de agosto de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

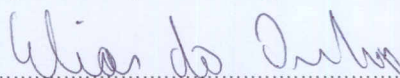
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de Agosto de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>.1964</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

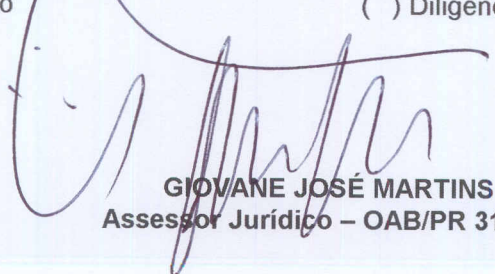
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 14103 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312